LEI Nº 2.513

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 06/06/2013

Autógrafo n º 18 / 2013

Projeto de Lei nº 17 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 17/2013, de autoria do presidente Júlio Maria dos Santos, que "Obriga o Poder Executivo Municipal a realizar vistorias periódicas nas redes de drenagem pluvial, bueiros, galerias e córregos do município de Domingos Martins", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fazer vistorias periódicas nas redes públicas de drenagem pluvial, bueiros, galerias e córregos do município de Domingos Martins.

Art. 2º - As vistorias que tratam o artigo anterior serão realizadas pelo menos duas vezes por ano, nos meses de abril e setembro, por equipe composta de pelo menos três membros.

Art. 3º - A equipe de vistoria deve ser nomeada através de ato próprio do Poder Executivo e será composta minimamente por:

I – um membro da Defesa Civil Municipal;

II – um técnico da Secretaria de Obras;

III – um técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A equipe de vistoria deve encaminhar no prazo de trinta dias, a partir de sua nomeação, relatório técnico conjunto escrito e fotográfico aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo indicando:

I – estado de conservação das redes de drenagem pluvial, bueiros e galerias;

II – capacidade máxima de vazão;

III – necessidade de reparos quando estes forem observados;

IV – necessidade de ampliação ou complementação.

LEI Nº 2.513

Data: 06/06/2013

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar através de decreto as normas regulamentares para implementação da obrigatoriedade da vistoria.

Art. 6º *Está Lei entra em vigor a partir de sua publicação.*

Câmara Municipal de Domingos Martins, 01 de abril de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário